

EDITAL N.º ED/629/2024

Normas de Participação do Concurso Jovens Talentos '24 – IX Edição

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião realizada em 10 de outubro do corrente ano, deliberou aprovar com os votos a favor da Coligação Juntos por Braga, da CDU e abstenção do PS, as **Normas de Participação do Concurso Jovens Talentos '24 – IX Edição**, e a respetiva estrutura da premiação, que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município,

O Presidente da Câmara,

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente em

Meios de divulgação externos: Diário da República: Jornais: Locais: Regionais: Nacionais Outros: Sítio de Internet

CONCURSO “JOVENS TALENTOS 2024”

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

As presentes Normas de Participação formalizam as disposições aplicáveis ao Concurso Jovens Talentos – Edição de 2024.

O Concurso Jovens Talentos possui como principal objetivo incentivar e divulgar os talentos nos domínios cultural e artístico dos jovens bracarenses nas mais variadas áreas.

O Concurso Jovens Talentos tem, no presente ano de 2024, a sua IX Edição, sendo já uma tradição para os amantes das artes performativas, tais como dança, música, canto, teatro, magia ou outras atividades suscetíveis de serem apresentadas em palco, individualmente ou em grupo.

Este Concurso tem como missão promover e incentivar as artes performativas, bem como premiar o talento dos jovens Bracarenses.

1. Entidade Promotora

O Concurso Jovens Talentos é uma iniciativa desenvolvida pela Câmara Municipal de Braga.

2. Objetivo

O Concurso Jovens Talentos é promovido com os desígnios de incentivar e divulgar o espírito criativo e artístico dos jovens Bracarenses, criando e dando-lhes a oportunidade de se afirmarem nas mais diversas áreas performativas.

3. Periodicidade

Este Concurso realiza-se bienalmente, sendo devidamente anunciado, de forma atempada, nos meios de comunicação institucional do Município de Braga.

4. Destinatários

4.1. O Concurso Jovens Talentos destina-se a todos os jovens naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Braga, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.

4.2. O Concurso pretende dar oportunidade aos jovens com talento no âmbito da dança, música, canto, artes performativas, teatro, magia ou outras atividades suscetíveis de serem apresentadas em palco, individualmente ou em grupo.

5. Escalões

As inscrições e respetivas atuações estarão divididas de acordo com os seguintes escalões:

- 1.º Escalão: Compreende jovens na faixa etária dos 6 aos 12 anos;
- 2.º Escalão: Compreende jovens na faixa etária dos 13 aos 18 anos;

6. Condições de Participação

6.1. Todos os concorrentes devem inscrever-se através de formulário próprio, disponível no Portal da Juventude de Braga, em <https://juventude.cm-braga.pt/criatividade/jovens-talentos/> , entre os dias 14 de outubro e 15 de novembro de 2024.

6.2. Só é permitido a cada concorrente a apresentação de uma inscrição, seja esta individual ou em grupo.

6.3. Para o ato da submissão da inscrição, os concorrentes deverão ter previamente preparado os seguintes documentos, que devem submeter e que instruem o formulário supramencionado:

- a) Comprovativo de naturalidade, de morada, de vínculo laboral ou de frequência escolar no concelho de Braga;

- b) Declaração de autorização de participação do pai, mãe ou representante legal, confirmando a sua aceitação das presentes Normas de Participação, em caso de menores de idade;
- c) Vídeo com uma apresentação da atuação, com a duração máxima de 5 minutos;
- d) Material áudio a utilizar, em formato digital com qualidade, caso a apresentação assim o exija;
- e) Informar a organização sobre todo o material físico a utilizar na sua apresentação;

6.4. A não junção de algum dos documentos/informação supramencionados dará lugar à exclusão automática do Concurso.

6.5. Ao concorrente/grupo só é permitida a alteração da música acompanhante da atuação até 10 dias antes da data da Gala do Concurso, sob pedido escrito endereçado à organização e com a devida justificação fundamentada.

6.6. Ao júri reserva-se o direito de excluir uma candidatura que, por imprecisão técnica acentuada, não se coadune com a atuação na Gala do Concurso.

6.7. A inscrição e participação no Concurso Jovens Talentos implica a aceitação e total concordância das condições estabelecidas nestas Normas de Participação.

6.8. No caso de apresentações de jovens com talentos no âmbito do canto, há a possibilidade de os mesmos indicarem uma alternativa à apresentação principal, de forma a poderem optar pela mesma em caso de se apresentarem outros concorrentes com o mesmo material áudio.

7. Prémios

7.1. Os prémios principais serão atribuídos segundo os escalões definidos e nos seguintes termos:

1.º Escalão – 6 aos 12 anos

1.º Prémio: 600,00EUR | 2.º Prémio: 450,00EUR | 3.º Prémio: 300,00EUR

2.º Escalão – 13 aos 18 anos

1.º Prémio: 800,00EUR | 2.º Prémio: 600,00EUR | 3.º Prémio: 400,00EUR

7.2. Na atribuição dos prémios por escalões, poderão, ainda, ser atribuídos prémios *ex aequo* em situações em que o júri determine que os concorrentes se encontram em pé de igualdade para partilhar uma posição para a atribuição de um prémio.

7.3. Relativamente às atuações, existe também a possibilidade de atribuição de uma menção honrosa. A menção honrosa será atribuída com o objetivo de se

oferecer uma distinção à pessoa ou obra participante do concurso, sendo que esta não se equivale a um prémio principal, devendo ser considerada como reconhecimento do mérito e digno de menção.

8. Júri e Decisão

8.1. O júri é composto por três elementos: 1 Elemento em representação do Município, a quem caberá presidir o júri, e 2 vogais.

8.2. Cabe ao Presidente do Júri ajuizar e dirimir uma eventual situação inesperada ou incumprimento das Normas de Participação.

8.3. Relativamente aos critérios de avaliação das atuações, os concorrentes são avaliados tendo em consideração:

- a) Técnica de execução;
- b) Interpretação e expressividade;
- c) Criatividade;
- d) Originalidade;

8.4. As decisões do júri são soberanas, atendendo aos critérios apresentados, não havendo lugar a qualquer reclamação ou recurso após divulgação do resultado.

8.5. Caso algum concorrente/grupo não atue na Gala do Concurso de acordo com o proposto na inscrição e com o vídeo de apresentação avaliado pelo júri, será conseqüentemente excluído da avaliação final.

8.6. Ao Júri caberá interpelar os concorrentes sobre a possibilidade de optarem pelas apresentações secundárias que integraram na candidatura a título facultativo, aquando haja mais do que uma apresentação com o mesmo material áudio, de modo a que o espetáculo seja mais diversificado.

8.7. A interpelação supra, será efetuada aquando a análise do Júri às candidaturas rececionadas e antes da comunicação dos resultados da seleção.

9. Seleção dos Candidatos

9.1. Compete ao júri decidir quais os concorrentes admitidos a Concurso, mediante a análise dos vídeos rececionados no âmbito das inscrições.

9.2. Compete a uma equipa composta pela Unidade da Juventude, a confirmação da receção de todos os elementos e documentos obrigatórios, solicitados na fase de inscrição.

9.3. Na falta de algum documento instrutório da inscrição, serão os concorrentes interpelados para a sua junção, num prazo máximo de 3 dias após a mesma.

9.4. Os resultados da seleção serão comunicados aos concorrentes via e-mail, no prazo de 8 dias após o fim das inscrições no Portal da Juventude.

10. Gala

A Gala do Concurso Jovens Talentos terá lugar no *Theatro Circo*, sito em Braga, no dia 5 de janeiro de 2025, pelas 17h00 horas.

11. Acompanhantes dos Participantes

No dia da Gala do Concurso, é possível a presença de acompanhantes nos bastidores, tendo em consideração o seguinte:

- Um acompanhante responsável, para atuações a solo, duo ou trio;
- Dois acompanhantes responsáveis por grupo ou escola (com 4 participantes ou mais);
- Só é permitido responsáveis adicionais a grupos com mais de 12 candidatos (a verificar situação caso a caso).

12. Direitos à Utilização da Imagem

A organização fica expressamente autorizada a usar a imagem dos concorrentes, recolhidas durante a preparação e no decurso do concurso, podendo utilizá-la para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas promocionais posteriores, por parte do Município de Braga.

13. Aceitação dos Termos e das Normas de Participação

A inscrição e participação no Concurso Jovens Talentos é gratuita e implica a aceitação e total concordância das normas vertidas no presente documento.

14. Seguro

14.1. Todos os candidatos serão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, válido para a atuação em palco na Gala do Concurso.

14.2. O Município de Braga não se responsabiliza por acidentes sofridos pelos candidatos nos camarins e bastidores, nos ensaios anteriores à Gala, bem como por situações inesperadas de doença, ou situações de furto de bens pessoais.

15. Casos Omissos

Os casos omissos são decididos pela organização, não havendo lugar a reclamação ou recurso das respetivas deliberações.

16. Proteção de Dados

O Município de Braga, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos na Ficha de candidatura serão exclusivamente utilizados para tratamento dos dados no âmbito do Concurso Jovens Talentos.

O tratamento de dados, inclui dados do Concorrente (nome completo, morada, data de nascimento, NIF, E-mail, contacto telefónico).

No respeito pelas finalidades do tratamento de dados no âmbito do Concurso Jovens Talentos, o Município de Braga não procede à partilha de dados com Terceiros.

O Município de Braga efetua a recolha e tratamento dos dados mediante o conhecimento e autorização do titular de dados, de forma expressa e informada, sob compromisso de o Município de Braga manter a integridade e uso exclusivo das finalidades previstas.

O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades.

Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos:

- Responsável pelo Tratamento de Dados – rgpd@cm-braga.pt;
- Encarregado de Proteção de Dados – dpo@cm-braga.pt

Tem direito a ser informado, sem demora injustificada, quando ocorra uma violação de dados pessoais suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades.

O titular dos dados pessoais tem, também, o direito de apresentar uma queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados – CNPD -, ou outra autoridade de controlo competente, bem como de recorrer a qualquer outra via de recurso judicial, caso considere que os seus dados pessoais não são objeto de um tratamento lícito por parte do Município de Braga, nos termos da legislação vigente e da presente norma.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em <https://www.cm-braga.pt/pt/0503/politica-de-privacidade>.